



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 272 ^a
Decisão da CEMQGM	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº 091/2017	
Referência	Processo nº 1064172/2017	
Interessado	PEDREIRAS DO BRASIL S/A	

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo nº 1064172/2017, que versa solicitação de Registro de Inclusão de Responsável Técnico.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 272^a, apreciando o Processo nº 1064172/2017, em que a empresa PEDREIRAS DO BRASIL S/A, Filial nº 21, registrada neste Conselho sob o nº CREA-PB nº 000033849-3, sediada na Fazenda Ramadinha, S/N, Zona Rural – Junco do Seridó/PB, inscrita no CNPJ sob o n. 28.396.794/0028-93, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro de Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo, com registro no CREA RNP 161032858-2, e; **considerando** que a empresa Pedreiras do Brasil S.A, tem no seu objeto social atividades cujas atribuições competem ao profissional indicado como RT; **considerando** que o profissional indicado, Engenheiro de Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo, firmou contrato de prestação de serviços técnicos com a empresa, com carga horária de 04 (quatro) horas por dia: das 06:00 às 10:00 h; salário 06 (seis) salários mínimos, o que equivale a R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais) por mês; **considerando** que o Engenheiro de Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo responde tecnicamente por outra empresa na jurisdição do Crea/PB: Engeominas Comércio e Extração de Produtos Mineraiis Ltda - ME., sediada em Campina Grande/PB, com carga horária de 04 (quatro) horas por dia, das 19:30 às 23:30 h; **considerando** que a empresa requerente tem endereço na cidade de Junco do Seridó/PB e o profissional RT reside em Campina Grande/PB; **considerando** o parecer da Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do Crea/PB, datado de 22/04/2017; **considerando** a Lei Federal 5.194/66, a Resolução 336/89 do Confea, e o Ato 02/03, do Crea/PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, da inclusão do Geólogo Eng. Minas WENDERSON LAVERRIER ARAÚJO MELO, CREA - PB nº 161032858-2, na empresa requerente com base no Parágrafo Único do Artigo 18 da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades do objeto social da mesma adstrita as suas atribuições profissionais, até 18 de janeiro de 2021 (Cláusula Quinta, do Contrato de Prestação de Serviços). Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Júlio Saraiva Torres Filho, estiveram presentes os Conselheiros: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Morais Borges, José Ariosvaldo de Alves da Silva, Amauri de Almeida Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 08 de maio de 2017.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado Eletronicamente)